DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL nº 1.680/2026 – DE 20 DE MAIO DE 2026

(Autoria Camara Municipal Vereador Fábio Bueno da Silva) Dispõe sobre a concessão de Isenção de IPTU às pessoas portadoras de neoplasia maligna (câncer) no Município de Nova Guataporanga-SP, e dá outras providências.

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou; e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedida *isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU*) ao contribuinte proprietário, possuidor ou responsável tributário de imóvel residencial, que seja portador de neoplasia maligna (câncer), ou que possua em seu núcleo familiar pessoa nessa condição.

§ 1º - A isenção será concedida exclusivamente para um único imóvel utilizado como residência do beneficiário e de sua família.

§ 2º - Para Fins desta Lei, considera-se núcleo familiar aquele composto por pessoas que residam no mesmo imóvel.

Art. 2º - A concessão do benefício fica condicionada:

I - A comprovação da doença mediante laudo médico emitido por serviço público de saúde ou por profissional habilitado;

II - A comprovação de renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos;

III - A apresentação de requerimento junto ao setor competente da Prefeitura Municipal;

IV - A comprovação da titularidade ou posse do imóvel.

Art. 3º - O benefício terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova comprovação das condições exigidas.

Art. 4º - O benefício cessará:

I - Com o falecimento do beneficiário;

II - Com a cessação da condição que deu origem ao benefício;

III - Com a alteração da destinação do imóvel.

Art. 5º - A concessão da isenção observará o disposto na Lei de Responsabilidade Ficas, especialmente quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitadas as normas aplicáveis, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 20 de maio de 2026

José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site, e DO do Município, na data supra.

Antônio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

.....

Decretos

DECRETO n° 034/2026 – DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação de Nova Guataporanga

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga,

Estado de Sao Paulo, no uso legal de suas atribuições,

Considerando que a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que Instituiu o SistemaNacional de Educação(SNE), determinou no parágrafo único do art. 19, que os municípios devem instituir os Fóruns permanentes de Educação como instâncias de participação social;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036, especialmente no que diz respeitoà obrigação do Município em elaborar ou adequar seu Plano Municipal de Educação;

Considerando o disposto nos artigos 6º, 7º, 8º e 10 da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que atribuem aos entes federativos o dever de disciplinar mecanismos de monitoramento e avaliação dos respectivos planos decenais de educação, assegurada a participação dos fóruns e conselhos de educação;

Considerando que o artigo 8º, parágrafo 2º, da referida Lei estabeleceu a competência do Chefe do Poder Executivo Municipalpara editar atos dispondo sobre o monitoramento, a governança e a avaliação dos Planos Municipais de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação;

Considerando que a Meta 18.c do Plano Nacional de Educação estabeleceu que todos os entes federativos devemter fóruns de educação como instâncias permanentes de participação social;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito o Fórum Municipal de Educação (FME) de Nova Guataporanga , órgão de caráter permanente e de participação social.

Parágrafo único: O Fórum Municipal de Educação ficaráadministrativamente vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, que fornecerá o suporte técnicoe administrativo necessário.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipalde Educação:

I - coordenar as conferências municipais de educaçãoe

aprovar o respectivo regulamento;

II - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, inclusiveparticipar do monitoramento e da avaliação dos objetivos e metas;

III – acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

IV - promover as articulações necessárias com os correspondentes fóruns estaduais e nacionais de educação;

V - debater temas relacionados à política educacional.

VI - elaborar e alterar seu regimento interno.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será composto por membros titulares e igual número de suplentes, distribuídos nas seguintes categorias de representação:

I - Representantes do Órgão Gestore Conselhos:

a - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um deles o Secretario Municipal de Educação, que o presidirá.

b - 1 (um) representante do Conselho Municipalde Educação (CME);

c - 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Socialdo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB);

d - 1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar(CAE);

e - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

II - Representantes dos Gestores Educacionais:

a - 1 (um) representante dos Gestores da rede públicamunicipal de ensino;

b - 1 (um) representante dos Gestores da rede pública estadual de ensino atuantes no Município;

III - Representantes dos Trabalhadores da Educação:

a - 1 (um) representante dos Professores da rede públicamunicipal de ensino;

b - 1 (um) representante dos Professores da rede pública estadual de ensino atuantes no Município;

c - 1 (um) representante dos Profissionais da educação básicada rede públicamunicipal;

IV - Representantes da Comunidade Escolare Sociedade Civil:

a - 1 (um) representante dos Pais ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal;

b - 1 (um) representante de instituições da sociedade civil com atuação na educação especial e inclusiva no Município,quando houver.

c - 1 (um) representante de Instituições de Ensino Superior com atuação no Município, quando houver.

§ 1º - Os representantes participarão da composição do Fórum enquanto pertencerem ao segmento que representam, sendo substituídos quando cessado o vínculo.

§ 2º - Os segmentos poderão substituir seus representantes, a qualquer tempo, mediante justificativa.

Art. 4º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes previstos no art. 3º serão indicados pelosórgãos, segmentos e entidades que representam, e formalmente designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º- Compete à DiretoriaMunicipal de Educaçãocoordenar o processo de indicação dos representantes pelos órgãos e entidades e convocar conferência municipal para instalação do Fórum.

§2º – Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades futuramente, que serão incorporados mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Fórum Municipalde Educação elaborarãe aprovará o seu Regimento Interno, que disporá sobre a sua organização, estrutura de coordenação, periodicidade das reuniões e normas de funcionamento.

Parágrafo único – O Regimento Interno, bem como eventuais alterações, passarão a ter vigência a partir da data de sua homologação pelo Chefe do Poder ExecutivoMunicipal.

Art. 6º A participação nas atividades do Fórum Municipal de Educação é considerada função de relevante interesse público, não sendo, contudo, remunerada.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação responsável pela Educação prestará o apoio técnicoe administrativo necessário ao pleno funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 29 de maio de 2026

José Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação nos locais públicos de costume, Site e DO do Municipio, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

Chefe do Setor de Administração

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL n º 006 – CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

José Mauro Lourencetti Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Considerando a classificação do Concurso Público realizado nos anos de 2025 e 2026, cujas homologações ocorreram em 06 de janeiro de 2026, 08 de abril de 2026 e 13 de maio de 2026, **ficam convocados** os candidatos classificados para os cargos de **Motorista, Tratorista, Almoxarife, Pedreiro, Operador de Máquinas, Serviços Gerais Feminino-II e Serviços Gerais Masculino-I**, abaixo relacionados. Os candidatos deverão comparecer ao Paço Municipal de Nova Guataporanga, situado à Rua Pedro Zanetti, nº 50, no prazo

de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste Edital.O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público nº 001/2025. Para o exercício das funções, será exigida a apresentação de toda a documentação solicitada pelo Departamento de Pessoal, bem como a assinatura do Termo de Aceite.

	Almoxarife
1º	Sidinei Neves
	Motorista
3º	Gabriel Ceballos Naressi
4º	Fabio Henrique Nascimento Leme
	Tratorista
1º	Julio Cesar Zandre
	Pedreiro
1º	Edson Aparecido Búfalo
2º	Sergio Luis Crepaldi
	Operador de Máquinas
1º	Aparecido dos Santos Hungarezi
	Serviços Gerais Feminino-II
1º	Denise Aparecida Dourado Crisci
2º	Rosângela Cristina Ferreira
3º	Juliana da Silva Gomes
4º	Kamila Vitorino de Souza
5º	Maria Eduarda Soares dos Santos Xavier
6º	Eva Vânia Vieira do Nascimento
7º	Camila da Silva Oliveira
8º	Gisele Bertolez de Araújo Santos

	Serviços Gerais Masculino-I
1º	Guilherme Fernando
2º	Valmir Vacari
3º	Paulo Victor da Silva
4º	Luis Muniz Hungarezi
5º	Giovani Dias Bastos
6º	Vitor Matheus de Lima
7º	Luiz Carlos Molina

E, para que chegue ao conhecimento de todos, divulga-se o presente **Edital nº 006** no Site Oficial e no Diário Oficial do Município, conforme especificado no Edital do Concurso Público nº 001/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 02 de Junho de 2026
José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

.....